

MATRICULA

109.192

FICHA

01

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O apartamento nº 31, localizado no 3º andar, do Bloco 22-B, no Conjunto Habitacional Condomínio Dom Manoel da Silveira D'Elboux, nesta cidade, na Avenida 1º de Maio nº 1.386, com a área útil de 55,08 metros quadrados, área comum de 4,2075 metros quadrados, área total construída de 59,2875 metros quadrados, com a fração ideal no terreno de 0,2232142% correspondente a 67,357474 metros quadrados, confrontando pela frente com o hall de acesso à escada e poço de iluminação, do lado direito com o apartamento nº 32, do lado esquerdo e nos fundos com o estacionamento. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 148.222. **PROPRIETÁRIA:** Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB/RP, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, na Avenida 13 de Maio nº 157, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001/80. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1/25.830, feito em 09 de maio de 1.980 e instituição de condomínio registrada sob nº R.4/51.546, feita em 16 de janeiro de 1.985. Ribeirão Preto, 19 de março de 2.001. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 208.072.

Av.1/109.192. Ribeirão Preto, 19 de março de 2.001.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que o imóvel objeto da mesma, encontra-se gravado com hipoteca, em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de Cr\$ 5.639.518.336,92, conforme R.2, Av.3, R.4, e Av.32/25.830, em que figura como devedora a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB/ RP. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 208.072.

Av.2/109.192. Ribeirão Preto, 19 de março de 2.001.

Por instrumento particular de 24 de agosto de 2.000, datado em Bauru/SP, apresentado em uma via, a Caixa Econômica Federal, autorizou o desligamento da hipoteca que gravava o imóvel matriculado pelo R.2, Av.3, R.4, e Av.32/25.830, transportada para a Av.1, a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 6,47 Est. R\$ 2,07 Aps R\$ 1,29 Total: R\$ 9,83. Guia nº 053/2.001. Microfilme e protocolo nº 208.072.

R.3/109.192. Ribeirão Preto, 19 de março de 2.001.

Por escritura pública de 13 de março de 2.001, lavrada no 4º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 1.313, fls. 123, a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB/RP, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, na Avenida 13 de Maio nº 157, inscrita no CNPJ sob nº 56.015.167/0001-80, **VENDEU** a Valter Joaquim Corrêa (SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

109.192

FICHA

01

Filho, RG nº 8.998.265/SP, CPF nº 005.379.888/07, representante comercial, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com Vani Maria Alves Correa, RG nº 14.373.759/SP, CPF nº 034.909.418/70, funcionária pública estadual, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Franco da Rocha nº 503, o imóvel matriculado pelo valor de Cr\$ 3.250.669,37 (padrão monetário da época). **VALOR FISCAL:** R\$ 7.718,89. A vendedora declarou sob pena de responsabilidade civil e penal, que por exercer atividade de comercialização de imóveis, e em razão do imóvel matriculado não fazer parte do seu ativo permanente, está dispensada da apresentação da CND do INSS e Receita Federal. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 35,02 Est. R\$ 11,20 Aps. R\$ 7,00 Total: R\$ 53,22. Guia nº 053/2.001. Microfilme e protocolo nº 208.073.

R.4/109.192. Ribeirão Preto, 18 de julho de 2.001.

Por instrumento particular de 15 de junho de 2.001, datado nesta cidade, apresentado em três vias, Valter Joaquim Correa Filho, RG nº 8.998.265/SP, CPF nº 005.379.888/07, representante comercial, e sua mulher Vani Maria Alves Correa, RG nº 14.373.759/SP, CPF nº 034.909.418/70, funcionária pública estadual, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Franco da Rocha nº 503, **VENDERAM** a Giuseppe Scalese Filho, RG nº 9.274.032/SP, CPF nº 008.163.928/70, técnico eletrônico e sua mulher Solene Antonio dos Santos Scalese, RG nº 18.252.661-6/SP, CPF nº 060.867.578/44, professora, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Primeiro de Maio nº 1.386, Bloco B-22, aptº 31, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 24.000,00, quantia esta satisfeita da seguinte forma: Saldo da conta vinculada de FGTS do(s) comprador(es): R\$ 3.864,97; e Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, CEF: R\$ 20.135,03 originário dos Recursos do FGTS. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 13,24 Est. R\$ 4,25 Aps. R\$ 2,64 Total: R\$ 20,13. Guia nº 134/2.001. Emolumentos cobrados juntamente com o R.5. Microfilme e protocolo nº 210.945.

R.5/109.192. Ribeirão Preto, 18 de julho de 2.001.

Pelo mesmo título do R.4, Giuseppe Scalese Filho e sua mulher Solene Antonio dos Santos Scalese, já qualificados, **TORNARAM-SE DEVEDORES** da Caixa Econômica Federal-CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF (SEGUE NA FICHA 02)

MATRÍCULA
109.192FICHA
02**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

sob nº 00.360.305/0001-04, da quantia de R\$ 20.135,03, que deverá ser paga no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas, no valor total e inicial de R\$ 241,99, nelas incluídos os juros à taxa nominal de 6,0000% e efetiva de 6,1677% ao ano e demais encargos previstos no título, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do título, calculadas pelo Sistema de Amortização SACRE. Nos dois primeiros anos de vigência do prazo de amortização, os valores da prestação de amortização e juros, dos prêmios de seguro e da taxa de risco de crédito, serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura do título. A taxa de administração é reajustada anualmente no dia correspondente à assinatura do título, pelo mesmo índice aplicado ao saldo devedor conforme previsto na cláusula nona. Os recálculos da prestação de amortização e juros, serão efetuados com base no saldo devedor atualizado na forma da cláusula nona, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente do título. Os recálculos dos prêmios de seguro serão efetuados com base nos valores do saldo devedor e da garantia, atualizados na forma da cláusula nona, mantidos os coeficientes utilizados na contratação. Os recálculos da taxa de risco de crédito serão efetuados com base no saldo devedor atualizado na forma da cláusula nona e no percentual vigente à época. O saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do título, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do FGTS. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional, com base no critério de ajuste pró rata definido em legislação específica, vigente à época do evento, acrescida dos juros remuneratórios, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sobre o valor apurado, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso. A pena convencional a que estão sujeitos os devedores, na hipótese de execução da dívida, quer judicial, quer extrajudicial, é de 10% sobre o total da dívida, além de honorários advocatícios, ou do agente fiduciário, conforme o caso, e das demais cominações legais e contratuais. Foi atribuído ao imóvel para os fins do artigo 818 do Código Civil, o valor de R\$ 24.500,00. Os devedores deram à credora em garantia hipotecária o imóvel retro matriculado. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. A Escrevente Autorizada: *Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Of. R\$ 13,24 Est. R\$ 4,25 Aps. R\$ 2,64 Total: R\$ 20,13. Guia nº 134/2.001. Emolumentos cobrados juntamente com o R.4. Microfilme e protocolo nº 210.945.

Av.06/109.192 - PENHORA.

Em 13 de setembro de 2022- (prenotação nº 527.684 de 08/09/2022).

(segue no verso)

MATRÍCULA Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

109.192

FICHA

02

Por certidão de 08 de setembro de 2022 (documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), emitida pelo 2º Ofício Cível desta comarca, PH000434173, referente aos autos de execução civil, processo nº 1021514-31.2020.8.26.0506, em que figuram, como exequente **CONDOMÍNIO D MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX B**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.105.571/0001-82, e como executados, **1) GIUSEPPE SCALESE FILHO** e **2) SOLENE ANTONIO DOS SANTOS SCALESE**, já qualificados, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 9.406,72** (nove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). Foi nomeado como depositário o executado **GIUSEPPE SCALESE FILHO**. Justiça Gratuita.

Selo digital número: 111435321CL000488335MC223.

O Escrevente: _____ (Luiz Paulo de Sousa).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital